



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO
CONSELHO DO CAMPUS – CONPUS NOVA FRIBURGO

ATO Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em obediência à deliberação CONPUS, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a Norma de Serviço/DIR-NF nº 02 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos e diretrizes básicas para a realização do estágio obrigatório dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Nova Friburgo

Nilson Mori Lazarin

Presidente do CONPUS Nova Friburgo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO

NORMA DE SERVIÇO/DIR-NF Nº 02, DE 02 MARÇO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos e diretrizes básicas para a realização do estágio obrigatório dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Nova Friburgo.

O DIRETOR DO CAMPUS NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE Nº 18, de 08 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE Nº 04, de 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE Nº 07, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº194/2020/PROC/GAB/PFCEFET/RJ/PGF/AGU, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a oferta de vagas de estágio externo e interno, (remunerado ou não remunerado) seja encaminhada para a Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados através do e-mail (mediotecnico.nf@cefet-rj.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará a cargo da Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados encaminhar a oferta de vagas para divulgação do setor definido pela GERAC-NF.

Art. 2º. Caberá à coordenação dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio manter o controle da relação de alunos que estão estagiando, que necessitam estagiar ou que já cumpriram a carga horária de estágio obrigatório prevista no PPC.

Art. 3º. Ficará a cargo da Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados a designação de docente que atue no curso para exercer a função de professor orientador de estágios

externos e internos, respeitando o número máximo de alunos permitido por professor, conforme a Resolução CEPE nº 07, de 13 de agosto de 2020.

Art. 4º. Caberá a cada unidade acadêmica ou administrativa do Cefet/RJ *Campus Nova Friburgo* conforme o artigo 7º da Resolução nº 04 do CONEX, de 21 de março de 2019, informar à GERAC-NF o quantitativo de vagas, o perfil dos estagiários e estabelecer os critérios de inscrição e seleção.

Art.5º. Caberá a GERAC-NF elaborar o Edital de Vagas para Estágio Interno, disponibilizando as vagas, perfil desejado e critérios de seleção.

§ 1º Caberá ao chefe da unidade acadêmica ou administrativa informar ao GERAC-NF o nome do supervisor que em conjunto com o chefe da unidade irão elaborar o plano de estágio a ser executado.

§ 2º A oferta de vagas para estágio interno poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme o interesse e necessidade das unidades acadêmicas e administrativas.

Art. 6º. Os casos omissos nesta regulamento serão resolvidos pela Gerência Acadêmica do *Campus Nova Friburgo*.

Art. 7º. Esta norma entra em vigor após aprovação pelo CONPUS-NF.

Nilson Mori Lazzarin

Diretor do *campus Nova Friburgo*
Matrícula Siape 2888838